



UNILASALLE
CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO



PORTARIA Nº 41/2017

Regulamenta o prêmio institucional DESTAQUE ACADÊMICO, a ser concedido ao concluinte de curso de graduação que obtiver o maior coeficiente de rendimento, desde que acima de 8,0 (oito), dentre os formandos de cada curso e semestre letivo.

O Reitor do Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro - UNILASALLE-RJ, face ao disposto no Estatuto do Centro Universitário, instituição credenciada pelo Ministério da Educação, através da Portaria Nº 911, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2012, bem como na legislação vigente, e

- Considerando, a necessidade de incentivar o esforço e a dedicação aos estudos, por parte dos alunos do Centro Universitário;

RESOLVE

Art. 1 - Aprovar e normatizar a concessão de prêmio institucional, a partir de agora denominado "Destaque Acadêmico", a ser concedido ao concluinte de cada curso de graduação do UNILASALLE-RJ que obtiver o maior coeficiente de rendimento (CR), entre os que colarem grau em determinado semestre letivo (vale a data da colação de grau).

§ 1º - Para fins deste artigo, coeficiente de rendimento é tido como o somatório do produto da média final de cada disciplina cursada pela carga horária da mesma, dividido pela carga horária total das disciplinas cursadas, computado ao final do curso.

§ 2º - A premiação de que trata o caput deste artigo constitui-se em uma medalha e um certificado de Honra ao Mérito.

Art. 2 - Fica estabelecido que a premiação será concedida por curso, independente da habilitação ou modalidade de licenciatura, curso tecnológico ou bacharelado.

Art. 3 - Para fins de ser considerado apto a concorrer ao Prêmio Destaque Acadêmico, o aluno concluinte deverá:

§ 1º - Concluir seu curso com CR, no mínimo, igual a 8,0 (oito);

§ 2º - Ter cursado, no mínimo, 80% do currículo do curso no UNILASALLE-RJ, computados pelas cargas horárias das disciplinas cursadas.

Art. 4 - A verificação dos requisitos para concessão da premiação ficará a cargo do Setor de Registro e Controle Acadêmico.

§ 1º - Será declarado vencedor o participante que obtiver o maior coeficiente de rendimento do Curso, desde que acima de 8,0 (oito), dentre os alunos que colarem grau, a cada semestre;

§2º - eventual desempate será a favor do candidato que houver nascido primeiro;

Art. 5 - A entrega do Prêmio Destaque Acadêmico será realizada durante a solenidade de colação de grau.

Art. 6 - Aos alunos habilitados a concorrerem ao Prêmio e que restarem classificados em segundo e terceiro lugares em cada turma de formandos será concedida lembrança de Honra ao Mérito, sob a forma de certificado, placa ou brinde alusivo, a critério da Reitoria, cuja entrega também se dará na solenidade de colação de grau.

Art. 7 - Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, na forma do Regimento do Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro - UNILASALLE-RJ, de acordo com a legislação em vigor, revogada a Portaria No 042/2015.

Niterói, 27 de novembro de 2017.


JARDELINO MENEGAT
REITOR